

Acta do Conselho do Gov^o - 1^a. Sessão Ordinária de 3 de Fev^o de 1832 –
Presidencia do Sr. Villar

Presentes os Senr^{es} Meira, Carvalho, Rangel ,
Leitão, Cirne e Pereira Rocha, abriu-se a Sessão e approvou-se a
acta da antecedente.

Propoz o Snr. Presidente, 1^o se convem q. se

crie aqui hum Corpo de Guardas Municipaes pagos para manter a or
dem e tranquillidade publica, e auxiliar a Justiça, na forma da Lei
de 10 de outubro, Decreto Regulamentar de 22 do me^{mo} mez do anno
proximo passado. 2^o De quanto deve ser a força? 3^o Quanto o Soldo
q. devem vencer?

Resolveu o Conselho, quanto ao 1^o quesito, ser
conveniente: quanto ao 2^o e 3^o por q. tem ambos relação entre se,
depois de alguma discussão ficaram adiadas.

O Snr. Presidente apresentou hum Requerim^{to} do
ten^{te} Coronel Joaquim Justiniano da Silva -----

Lavantou-se a Sessão as 8 horas da noite.

Fiz escrever subscrevi e assinei - Antonio Bor
ges da Fonseca, Secretario.

Galdino da Costa Villar

Francisco José Meira

Luiz Alvares de Carvalho

José Lucas de Sousa Rangel

Joaquim Antonio Leitão

Silverio da Costa Cirne

Francisco de Assis Pereira Rocha."

Acta do Conselho do Gov^o - 2^a. Sessão Ordinária de 6 de Fev^o de 1832 –
Presidencia do Sr. Villar

Presentes os Snr^{es} Meira, Carvalho, Rangel, Leitão, Cirne e Pereira Rocha, abriu-se a Sessão e approvou-se a acta da antecedente.

Entrou em discussão as questões adiadas em Sessão passada.

Quanto de gente p^a a Força das Guardas Municipaes pagas e quanto de ordenado.

O Snr. Meira dice q. p^ẽçando no Corpo Policial, vê q. he mister haver Soldados a Cavallo, por q^e do contrario não será elle verdadeiro Corpo Policial, e q^e portanto não achava m^{to} 60 pedrestes e 15 ã cavallo.

O Snr. Cirne julga bastante 15 Praças a pé e 15

ã cavallo.

O Snr. Presid^e supõe bastante hum Corpo de 50 Praças prq. em todo o tempo se policiou esta Cidade com o n^o tal vez de 40.

O Snr. Rangel, q. era verdade, mas q^e então havia Milicias q. servirão n^{to} e q. agora mais não temos visto, q. a Lei das Guardas Nacionaes não tem o sistema de punições, q^e se adoptava nas Milicias.

O Snr. Carvalho, q. a Lei das Guardas Nacionaes era muito restricta.

O Snr. Rangel mais não pune como então, e a gente não está n^{to} instruida.

O Snr. Cirne notou q. convinha boa gente.

O Snr. Rangel notou q. se tem Policia sem Cavallaria, não he Policia por ser comum gente prompta p^a atacar os maos, q. sempre zombão da Justiça e mostrou a conveniencia dos Guardas ã Cavallo e as comodidades para os haver mostrando q. havião potros da Nação, coxeiras promptas bastanto remonta-las, o q. se pode fazer, tendo-se bom Command^{te}, dando a mais 260 rs.

O Snr. Cirne dice q. lhe parecia dever-se criar 30 a pé e 20 ã cavallo, a fim de ir cortando o mais possivel estas despesas, assaz onerozas ao Thesouro; p^a q^e sendo hum quarto no dia, seg^{do} se informou, de 20 Praças, tendo 30, tinha 10 de excesso.

O Snr. Assis notou q. com menos de 60 Praças, não achava q. se pudesse policiiar bem a Cid^e e q. q^{to} menor n^o de Cavallaria melhor, julgando antes dever dar-se hum preço maior de gratificação ao Praça ã cavallo do q. dar-lhe Cavallo, trazendo mais onus a Fazenda Publica.

O Snr. Leitão concordou com o Snr. Cirne q. re forçou as suas razões com a necessid^e q. temos de não criar um exercito tão grande de Empregados; pois tal gente he um tanto pre judicial a Socied^e.

O Snr. Meira apresentou o seguinte calculo, q. a força se componha, a saber, de hum Commandante com 70\$000 rs in cluzive, gratificação; hum 2^o com 56\$000 rs hum Sargento com 30\$000 rs hum Furriel com 24\$000 rs; quatro Cabos com 21\$000 rs cada hum

e 50 Sold^{os} cada hum a 18\$000 rs. isto é, a pé, e mais ã Cavallo
hum Cabo com 30\$000 rs e quinze Soldados a 24\$000 rs, sommando tu
do mensalmente 1:538\$000, annualmente 18:456\$000 rs.

O Snr. Cirne notou q. tanta differença entre
o Soldo do Soldado e o do Cabo, e assim ao diante, não lhe parecia
justa, p. q. não se vê q. differença tão grande ha entre o Soldado
e o Cabo, apoiou a proposta do Snr. Meira, incluindo-se porém a
proporção do q. se fez na Corte, bem como não concorda q. haja mais
gente da q. propor.

O Snr. Rangel apresentou o seg^{to} - seja a
Força de 60 Praças a saber: hum 1º Commandante com 60\$000 rs. hum
2º com 50\$000 rs, hum Sarg^{to} com 18\$000 res: hum Furriel com 17\$000
rs, quatro Cabos a 16\$000 rs cada hum; dois Cornetas e 50 Soldados
a 15\$000 rs cada hum tambem, sendo 15 a Cavallo, sommando a impor-
tancia de Cabos inclusive as forragens em 1:104\$200 rs p^r mez e p^r
anno 13:274\$400 rs.

O Snr. Meira notou q. então pede a Justiça
q. o Snr. Cirne sustente a proporção a respeito dos Officiaes.

O Snr. Cirne dice, q. os Officiaes têm
responsabilid^e direção a Força etc tratando mais sobre a materia
dice q. q^{do} se trata de Empregado Pub^o não q^r q. a Nação os enre
queça e nem os traga em miseria, votando além disto pela idêa do
Snr. Rangel a respeito da forragem, dos guardas ã cavallo.

O Snr. Presidente notou, q. 40 homens basta
vão para policiar a Cid^e q. estamos augmentando as despesas grande
ment^e no entanto q. se tiravão agora tributos, o q. de necessidade
deverã desfalcar o Thesouro, notando mais a não necessidade de dois
Command^{tes} para tão pouca gente. 50 homens p. um estado completo a
Guarda lhe parece bastante.

O Snr. Cirne approvou o q. propoz o Snr. Pre
sid^{te}, notando deve ser maior ao respeito do Sarg^{to}.

O Snr. Presid^{te} notou q. 600 rs. a cada
Guarda lhe parece ser bastante, julgando não se dever de sorte al
guna dar menos.

O Snr. Per^a Rocha foi concorde em q. o Orde
nado fosse de 18\$000.

Tratanto-se do q^{to} devião ter os Guardas a

O Sr. Rangel sustentando q. a Fazenda devia su-
prir a Guarda de montaria p^a huma só vez dando-se a cada Guarda a
cavallo 240 rs de forragem diario, notou q. a querer-se o contra-
rio melhor fora não criar-se Guarda à cavallo, p^r q^{to} sem qualquer
outra condição nenhuma Guarda a cavallo se acharia e q. convinha
mui^{to} q. o Gov^o nunca deliberasse de modo q. se tornar-se inexequi-
vel.

O Sr. Presidente propoz 10\$000 rs à cada hum
Guarda de forragens, trazendo elle o seu cavallo.

O Sr. Cirne dice q. o Sr. Rangel oppõe huma
objecção de consideração - q. o Gov^o não deve deliberar sem conhe-
cim^{to} da possibilidade da execução e q. tão promptam^{te} não haveria
gente para tal p^r se lhe difficultar menos de sustentar os caval-
los cada hum de per si, o q. não aconteceria se fosse p^r venda ao
Command^{te} sendo os cavallos da Fazenda.

O Sr. Presid^e dice q. fizessem os 15 seu ranço
e terião meios de sustentar os seus cavallos.

Fallou mais sobre a utilidade e vantagens, mei-
os, e obstaculos, que poden haver, e julgando-se bem discutida a
materia, por o Sr. Presid^e a votação.

1º De q. nº de Praças devia constar a Força e
deliberou-se q. de 50.

2º Quanto o ordenado de cada huma dellas.

Resolveu-se q. o Command^{te} q. basta hum só ven-
cesse 60\$000 rs, inclusive forragens; o Sarg^{to} 25\$000 rs, o Fur-
riel 20\$000 rs; 3 Cabos a 19\$000 rs cada hum, 2 Cornetas e 42 Sol-
dados a 18\$000 rs, cada hum, o q. faz a Força de 50 Praças.

3º Se nesta Força devem haver Guardas à cavallo
venceu-se q. hum Cabo e 14 Soldados.

4º Se a Fazenda deve dar os Cavallos e terem os
Praças 240 rs. de forragem, ou se sen q. a Fazenda os desse haven-
do cada Praça a forragem de 100\$000 rs mensaes; venceu-se tambem
q. cada Praça vencesse 100\$000 rs.

O Sr. Presidente propoz se se devia votar na
eleição do Command^{te} da Força, resolveu se q. sim.

Foi nomeado p^a Command^{te} o Cidadão Francisco Xa-
vier de Albuquerque.

